



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS
ADM 2021-2024

LEI Nº 1.548/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente de 2021, por superávit financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 128.350,63 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)** no orçamento de 2021 Lei nº 1.542 de 18 de dezembro de 2020, de acordo com a seguintes classificações:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07– OBRAS
Unidade: 01 – DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451– INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0007 – DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 1032 – REVITALIZAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 224 – Transf. de Convênio não relacionados à Educação, à Saúde e nem a Assistência Social
Valor: R\$102.752,52

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – TRANSPORTES
Unidade: 01 - TRANSPORTES
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0019 – INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Ação: 1048 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 224 – Transf. de Convênio não relacionados à Educação, à Saúde e nem a Assistência Social
Valor: R\$25.598,11



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS
ADM 2021-2024

Art. 2º - Conforme previsto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, os recursos utilizados para a abertura dos créditos suplementares previsto no artigo primeiro, são os provenientes de superávit financeiro no valor de 128.350,63 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomé das Letras - MG, 04 de fevereiro de 2021.

Tomé Reis Alvarenga
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS
ADM 2021-2024

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de São Tomé das Letras – MG, Sr. TOMÉ REIS ALVARENGA, nos termos do inciso III do art.68 da Lei Orgânica Municipal, torna público que Sanciona a Lei N°1.548 de 04 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente de 2021, por superávit financeiro e dá outras providências”.

São Tomé das letras 04 de fevereiro de 2021.

Tomé Reis Alvarenga
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS
ADM 2021-2024

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei Nº 1.548 de 04 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente de 2021, por superávit financeiro e dá outras providências”, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio eletrônico desta prefeitura.

São Tomé das Letras 04 de fevereiro de 2021.

Tomé Reis Alvarenga
Prefeito Municipal